



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0019870/2022-26/2022

Ubá, 21 de junho de 2022.

DECISÃO

Processo n.º 2100.01.0019870/2022-26

Requerente: Auto Posto Teixeira Ltda

Município: Matipó/MG

Núcleo de Apoio Regional: Juiz de Fora

Tipo: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Competência: art. 38, § único, I, do Decreto n.º 47.892, de 25 de março de 2020.

Com base nos termos e fundamentos do Parecer Único

(X) Parecer Técnico

(X) Controle Processual

Julgo o pedido constante nestes autos:

() Procedente.

() Parcialmente procedente.

(X) Improcedente.

Determino:

() A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

(X) Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 3.102, de 26 de Outubro de 2021.

Certifique-se.

Laio Verbeno Sathler
Supervisor Regional - URFBio Mata
Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 21/06/2022, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48442798** e o código CRC **AF6AD63B**.